PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.686, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de valores que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 21 de fevereiro de 2007, aprovou Projeto de Lei nº 002/2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa**, entidade filantrópica sem fins lucrativos visando o repasse de valores decorrentes do credenciamento da entidade como Hospital de Referência para o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, repassados pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.

Art. 2º - O Convênio terá vigência durante o exercício de 2007, autorizando-se, desde logo, suas prorrogações para os exercícios seguintes, pelo período máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º - Os recursos serão repassados à entidade, conforme cronograma de repasses do Ministério da Saúde do Governo Federal; responsável pelos envio dos valores à respectiva conta do fundo.

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, no ano de 2007, o valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), da seguinte forma:

I - R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente aos meses de junho de 2006 a janeiro de 2007, valores estes já repassados pelo Ministério da Saúde à Prefeitura Municipal de Mococa;

II - R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), referentes aos meses de fevereiro a dezembro de 2007, que serão repassados pelo Ministério da Saúde à Prefeitura Municipal de Mococa em parcelas mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.686, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

Art. 5º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para os exercícios seguintes, por meio de convênios anuais.

Parágrafo Único – O valor mencionado no *caput* deste artigo deverá constar nos futuros convênios de forma atualizada, caso haja alteração dos valores mensais repassados pelo Ministério da Saúde, sem a necessidade de alteração legal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 de fevereiro de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal